



E-book – Relatos de Experiências dos Nutricionistas Versão Atualizada - Regulamento -

DO OBJETO

Artigo 1º - Produção da versão atualizada do “E-book CRN-2 – Relatos de Experiências dos Nutricionistas” por iniciativa do Conselho Regional de Nutricionistas 2ª Região (CRN-2). Este livro, em formato digital, reúne narrativas de nutricionistas sobre a atuação destes nas diversas áreas profissionais. A primeira edição integrou as comemorações do Dia do Nutricionista. Nesta, contemplará, além dos relatos da primeira edição, outros encaminhados até a data prevista neste regulamento.

DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - A ação tem como objetivos a valorização, o reconhecimento e a visibilidade da atuação dos nutricionistas por meio da divulgação de experiências e práticas nas diferentes áreas de atuação. Ainda, divulgar a importância dos nutricionistas para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e para qualidade de vida da população gaúcha.

DOS PARTICIPANTES

Artigo 3º - Estão convidados e poderão participar da ação todos os nutricionistas, registrados e em dia com o CRN-2.

DO ENCAMINHAMENTO

Artigo 4º - O prazo para o encaminhamento das experiências (texto e fotografias) será até o dia 10 de maio de 2022.

Artigo 5º - Para participar da ação, os profissionais deverão descrever suas experiências no formulário ([disponível aqui](#)) e encaminhar juntamente com as fotografias para o email imprensa@crn2.org.br, conforme critérios do artigo 6º.

§ único - O relato da experiência poderá ser elaborado por um ou mais nutricionistas (equipe). Neste caso, é importante apresentar a relação dos nomes dos participantes na ordem que gostariam que fosse publicada.

Artigo 6º - O envio de texto e fotografias deverá seguir os critérios:

§ 1º - O texto deverá conter, no mínimo, um mil caracteres e, no máximo, dois mil caracteres (com espaços), com fonte (letra) Arial, tamanho 12. Como sugestão de assunto a ser abordado, o profissional poderá apresentar as atividades desenvolvidas, experiências relacionadas com a profissão,



iniciativa de sucesso, desafios e conquistas vivenciadas, projetos realizados ou em andamento, ação de motivação no trabalho, sentimento com relação a contribuição do serviço para a sociedade entre outros.

§ 2º - Na elaboração do texto do relato de experiência, solicita-se que sejam utilizadas as normas e regras vigentes da língua portuguesa, sendo o(s) autor(es) responsável(is) pela revisão de ortografia e acentuação antes do envio.

§ 3º - As fotografias (mínimo uma) deverão ser encaminhadas por meio digital, anexada(s) junto com o formulário, e segundo os critérios:

- a. As imagens devem estar relacionadas com o ambiente de trabalho ou indicando alguma prática profissional. Deverão mostrar o nutricionista sozinho ou acompanhado com equipe, paciente, cliente, prestadores de serviços, contratantes, etc.;
- b. mostrar o profissional, devidamente uniformizado, no desempenho de suas atividades específicas, sem que apareça o nome do estabelecimento;
- c. não apresentar marcas e nomes de produtos;
- d. ter boa qualidade, enquadramento e foco;
- e. as fotografias poderão ser produzidas no modo “*selfie*”, desde que tenham a qualidade solicitada acima;
- f. serão publicadas, no máximo, duas fotos por relato;
- g. as fotografias poderão ser editadas pelos organizadores visando melhor enquadramento e qualidade da imagem.

I: Caso apareçam outras pessoas nas fotografias, será necessário a autorização de uso de imagem de todas que aparecerem (acesse a autorização: [aqui](#)).

§ 3º - Os participantes declaram, desde já, serem responsáveis pela autoria dos textos e das fotografias encaminhadas e que elas não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela lei.

DO GRUPO TÉCNICO

Artigo 7º - A ação “E-book CRN-2 – Relatos de Experiências dos Nutricionistas” - versão atualizada será coordenada pela Comissão de Comunicação do CRN-2.

DA SELEÇÃO

Artigo 8º - Serão divulgados todos os relatos, desde que estejam de acordo com este regulamento.

DA DIVULGAÇÃO



Artigo 9º - A versão atualizada do E-book será publicada no mês de maio de 2022, nos veículos de comunicação e redes sociais do CRN-2.

Artigo 10º - Caberá ao Grupo Técnico avaliar e aprovar os materiais encaminhados de acordo com este regulamento, para as devidas publicações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11º - O encaminhamento do texto e das fotografias implica no conhecimento e na aceitação, pelo profissional, de todas as disposições deste regulamento, assim como na autorização para publicação, por parte do CRN-2, em seus meios de comunicação ou em local que considerar apropriado, sem limite de prazo, conforme consta no formulário de inscrição.

Artigo 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Comunicação, responsável pela organização desta ação.

Artigo 13º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua divulgação.

Porto Alegre, 5 de abril de 2022.